



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE GOIÁS-CORE-GO.**

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE
GOIÁS – CORE-GO**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025

Interessado: Leonardo Freitas Pereira

Assunto: Apuração de conduta funcional – Possível infração disciplinar

O Presidente do CORE-GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 63 e 64 da Resolução CONFERE nº 2.087/2023, **DECIDE:**

1. **Não acolher o Relatório Final** da Comissão Processante, por ausência de subsunção da conduta apurada às hipóteses de infração disciplinar previstas na Resolução CONFERE nº 2.087/2023;
2. **Acolher integralmente o Parecer Jurídico** da Procuradoria Jurídica do CORE-GO, que opinou pela inexistência de infração administrativa e recomendou o envio dos autos à autoridade policial;
3. **Não aplicar penalidade disciplinar** ao servidor **LEONARDO FREITAS PEREIRA;**
4. **Determinar o encaminhamento** integral do **PAD nº 003/2025** à Polícia Federal, para apensamento ao **Inquérito Policial nº 2025.0020359-SR/PF/GO;**
5. **Determinar o arquivamento** do processo administrativo.

Goiânia, 29 de julho de 2025.

dd Documento assinado digitalmente
HENRIQUE RISQUETTI
ZAMPIERI
Data: 29/07/2025 15:07:14 -03:00

HENRIQUE RISQUETTI ZAMPIERI
Diretor-Presidente